



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**MENSAGEM Nº 27**

**DE, 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as)

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que *“Altera o Artigo 1º da Lei nº 1.037, de 14 de dezembro de 2004 e dá outras providências”*.

O Projeto de Lei que submetemos a discussão e votação dessa Casa de Leis tem por objetivo a troca de nomenclatura para a autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho.

Além do mais, tal alteração se faz necessário em razão da Lei nº 1.037/2004, tão somente denominou e não criou o Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial** na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito-MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

  
**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - M.  
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n  
esq. c/ Pécio Schamann  
Centro - CEP: 79290-000  
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907  
Recebemos em 15/09/2022  
Horário: 10:59  
Ariani Paulin





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**PROJETO DE LEI Nº**

**DE, 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Altera o Artigo 1º da Lei nº 1.037, de 14 de dezembro de 2004 e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica alterada a denominação do Artigo 1º da Lei nº 1.037, de 14 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica Criado o Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho.”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO  
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal Educação e Cultura – SEMEC de Bonito/MS, vem por meio deste justificar a solicitação da Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais junto a Coordenadoria Regional de Educação – CRE-07, a troca da nomenclatura para a autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil, referente a Lei nº 1.037 de 14 de dezembro de 2004, que descreve sobre a “Denominação Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho”.

Solicita a revogação desta Lei, para uma nova aprovação e publicação da Lei, trocando o enunciado por “Criação do Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho”.

Bonito/MS, 15 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

  
**Eliana Maria Rafael Fregatto**  
Secretária Municipal de Educação de Cultura-SEMEC  
Portaria nº 006/2021-RH  
Bonito/MS



Rua Afonso Pena, nº 801, esquina com Rua Pilad Rebuá, Centro  
Fone: (67) 3255-3235 e (67) 3255-1235  
Email: [semed@bonito.ms.gov.br](mailto:semed@bonito.ms.gov.br)

